



CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO AVALIAÇÃO DE SAÚDE – SUB JUDICE (RETIFICADO)

A Comissão Especial do Concurso Público regido pelo **EDITAL Nº 001/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019**, para provimento de vagas para Guarda Civil Classe Nível Inicial, no uso de suas atribuições legais, torna se público, a convocação dos candidatos **para realização da avaliação de saúde**, nos seguintes termos:

Considerando a situação atual, decorrente da pandemia de Coronavírus (COVID-19), e o protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde como meio de redução de proliferação do vírus em nosso País, não haverá a inspeção de saúde de forma presencial. No entanto, haverá apenas a entrega dos Exames (Médicos e Toxicológico) para a referida fase, respeitando às normas sanitárias vigentes, oferecendo álcool gel e aferindo a temperatura dos candidatos na entrada em etapas presenciais, bem como mantendo distanciamento entre os candidatos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Avaliação de Saúde – compreenderá a análise dos Exames Médico, realizados pelo IDIB de acordo com o Edital nº 001/2019, de 30 de janeiro de 2019, e com normas e instruções que venham a ser estabelecidas no instrumento convocatório para esta fase do Concurso.

1.1. DO LOCAL DE ENTREGA DOS EXAMES DE SAÚDE

A entrega dos exames será realizada nos dias **29 de janeiro de 2021** e **19 de fevereiro de 2021**, sendo que os candidatos deverão observar no ANEXO ÚNICO desta convocação, o horário específico para a entrega dos exames. Não será permitido a entrega dos exames, fora da data e horário especificado no anexo deste Edital.

Local: UPE - CAMPUS PETROLINA

Endereço: Rodovia BR 203, Km 2, S/N, Campus Universitário, Bairro: Vila Eduardo, CEP 56328-900.

Sala: Sala 04, Bloco B, Licenciatura.

Horário: 10h00min às 12h00min

1.2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.2.1. Os candidatos convocados para esta etapa deverão comparecer no local, munido de documento original de identidade, e os exames juntamente com os laudos (originais), bem como uso OBRIGATÓRIO de máscaras de proteção facial sobre o nariz e boca durante toda a permanência no local de entrega dos exames.

2 DO EXAME DE SAÚDE

2.1.1 Os candidatos convocados para o Exame de Saúde deverão apresentar os exames juntamente com os laudos (originais), que deverão ser providenciadas às custas do próprio candidato.

2.1.2 As requisições tratadas anteriormente deverão conter o número do documento de identidade do candidato e ter prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias entre a data de realização e sua apresentação à banca examinadora.

2.1.3 O resultado do Exame Médico de Saúde será expresso por uma das seguintes menções:

- a) **Apto.** Para o candidato que fez a entrega de todas as requisições relacionadas neste Edital dentro do prazo estabelecido e que na conferência do material não foi encontrada pendência de qualquer natureza e, ainda que, não tenha sido enquadrado em nenhuma das “condições incapacitantes”.
- b) **Inapto Temporário.** Para o candidato que, a critério da banca examinadora do Exame Médico, tenha que providenciar avaliação de especialistas ou realizar, também às suas custas, nova(s) requisição(ões) complementar(es) não relacionadas no subitem 2.3.2 deste Edital que se torne(m) necessária(s) para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo este candidato ser convocado para novo Exame Clínico em prazo estabelecido.
- c) **Inapto.** Para o candidato que não satisfizer, pelo menos, uma das condições descritas na alínea “a” do subitem 2.1.3 ou, tendo sido considerado Inapto Temporário, sua situação não tenha sido revertida satisfatoriamente.

2.1.6 Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que:

- a) não se encontrar em condição de saúde compatível com o cargo a que está concorrendo;
- b) deixar de apresentar qualquer uma das requisições (exames, exames com laudo ou somente laudo) exigidas para o Exame Médico.

2.2 Das Condições Incapacitantes

2.2.1 A seguir estão listadas as condições incapacitantes para ingresso no Quadro de Pessoal da Guarda Civil de Petrolina/PE, juntamente com os índices mínimos e as causas de inabilitação no Exame Médico de Saúde.

I. Cabeça e pescoço: tumores malignos na área da cabeça e do pescoço; deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de guarda civil municipal, na área de cabeça e pescoço; alterações estruturais da glândula tireoide, associadas ou não a sinais clínicos de hipertireoidismo.

II. Ouvidos, nariz e faringe: deformidades congênitas que comprometam o bom desempenho das funções de Guarda Municipal, tartamudez que comprometa a comunicação oral básica.

- a) Na prova com audiômetro de tom puro, o candidato não deve ter deficiência de percepção auditiva em cada ouvido, separadamente, maior que 35dB em nenhuma das três frequências 500, 1000, 2000Hz, nem maior que 50dB nas frequências acima de 3000Hz.

III. Olhos e visão: opacificações corneanas, ceratocone e ceratopatias; glaucomas; doenças congênitas ou adquiridas; estrabismo (superior a 10 D prismática); doenças e lesões de retina; doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de cataratas com ou sem Lio; AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60, A AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho.

IV. Pele e tecido celular subcutâneo: infecções bacterianas micóticas crônicas ou recidivantes, micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronicados ou infectados, expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo; hanseníase; tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e/ou contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e/ou a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e gênero, ou qualquer outra forma de intolerância (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).

V. Pulmões e paredes torácicas: deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada, doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.

VI. Sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, miocardites e endocardites; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; doenças oro-valvulares; doenças venosas arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da OMS; miocardiopatias; insuficiência cardíaca; alterações eletrocardiográficas, tais como: dissociação AV; extra-sístoles muito frequentes; alterações isquêmicas; taquicardias paroxísticas; bloqueios sinoatriais; ritmos de substituição; doenças do nódulo sinusal; bloqueio do ramo esquerdo; bloqueio de ramo direito; bloqueio atrioventricular; flutter e fibrilação atrial; síndromes de pré-excitação; sobrecarga ventricular direita e esquerda; crescimentos atriais: átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.

VII. Abdome e trato digestório: anormalidades aparentes (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação visceromegalias; micose profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos.

VIII. Aparelho gênito-urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália; rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa; doença sexualmente transmissível em atividade.

IX. Aparelho osteomioarticular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas; traumáticas e degenerativas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano espástico desde que comprometa a locomoção, lesões ligamentares, condromalacia de patela e outras doenças incapacitantes para as atividades de Guarda Municipal, de Agente de Defesa Civil e de Agente de Segurança Institucional.

X. Doenças metabólicas e endócrinas: diabetes melito descompensada; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumor de supra-renal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e do fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.

XI. Sangue e órgãos hematopoéticos: alterações significativas do sangue; órgãos hematopoéticos; doenças hemorrágicas.

XII. Doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; distúrbios de movimento; paresias e paralisais; atrofia e fraquezas musculares; histórias de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência; comportamentais e da personalidade.

XIII. Tumores e neoplasias:

- a) Qualquer tumor maligno.
- b) Tumores benignos, conforme a localização, a repercussão funcional e o potencial evolutivo.
- c) Se o médico julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

XIV. Condições ginecológicas: neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; anormalidades congênitas com repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada.

XV. Aparelho locomotor: será considerado inapto o candidato que apresentar:

- a) deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);
- b) deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;
- c) alterações acentuadas do alinhamento dos membros superiores e/ou inferiores (genuvalgo, genuvaro, genurecurvatum, cúbito-valgo, cúbitovaro);
- d) comprometimento funcional articular (bloqueio da flexão, extensão, pronação, supinação); rotação lateral e medial traumática ou congênita, restrição de função em decorrência de luxação recidivante, em qualquer segmento, operada ou não;
- e) deformidades congênicas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, hálux-vago, hálux-varo, háluxrígido, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extra numerário;
- f) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades; g) sequelas de patologias congênicas, com repercussão funcional; h) deformidades esqueléticas acentuadas (tumorações; hipertrofias; ossos supranumerários).

XVI. Coluna lombossacra: Será considerado inapto o candidato que apresentar em seus exames radiológicos de coluna lombossacra:

- a) escoliose tóraco-lombar;
- b) cifose dorsal;
- c) inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral;
- d) má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bífida, vértebra de transição mega apófise neoarticulada ou não ao sacro);
- e) tumoração óssea;
- f) doença inflamatória;
- g) doença infecciosa;
- h) presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura.

2.3 Das Requisições para o Exame Médico

As requisições (exames, exames com laudo e somente laudo) deverão obrigatoriamente ser entregues acompanhadas dos respectivos laudos e realizadas às custas do candidato.

- a) Hemograma completo;
- b) Glicose;
- c) Ureia;
- d) Creatinina;
- e) Ácido úrico;
- f) Grupo sanguíneo;
- g) Fator Rh;
- h) Sorologia para Doença de Chagas por imunofluorescência;
- i) HBSAG; j) Anti-HBC-IGG;
- j) VDRL;
- k) Coagulograma completo (TAP, TTPA e tempo de sangria);
- l) Exame de Urina (Sumário);
- m) Ecocardiograma transtorácico (imagem e laudo);

- n) Eletrocardiograma (imagem e laudo);
- o) Eletroencefalograma (imagem e laudo);
- p) Ecografia de abdome total e vias urinárias (imagem e laudo);
- q) Laudo de Acuidade Auditiva medida por audiometria;
- r) Laudo oftalmológico completo (acuidade visual com e sem correção, pressão intra-ocular e fundo de olho, inclusive avaliação cromática);
- s) Laudo ortopédico relativo ao aparelho locomotor e ao aparelho osteoarticular;
- t) Laudo de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra;
- u) Raio-X do Tórax em PA e perfil (imagem e laudo);
- v) Raio-X da Coluna cervical em AP e perfil (imagem e laudo);
- w) Raio-X da Coluna lombossacra em AP e perfil (imagem e laudo).

2.4 Do Exame Toxicológico

2.4.1 Os candidatos deverão submeter-se a Exame Toxicológico (de caráter confidencial), que será realizado pelo candidato, observando as orientações a seguir descritas:

- a) Deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverá apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias;
- b) Deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;
- c) O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Banca Examinadora do IDIB, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

2.4.2 O resultado do Exame Toxicológico será expresso por uma das seguintes menções:

- a) **Apto:** Para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.
- b) **Inapto Temporário:** Para o candidato que estiver impossibilitado de entregar o resultado do seu exame na data prevista, por atraso na chegada do resultado devido a problemas com o laboratório ou com a postagem do material, contanto que comprove ter se submetido à coleta de material em laboratório credenciado dentro do prazo estabelecido.
- c) **Inapto:** Para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os exames complementares e os testes toxicológicos que apresentem assinatura digital, deverá conter também um código de verificação de autenticidade, que possa ser acessado através de link para confirmação de sua veracidade e autenticidade.

3.2 Não serão aceitos exames médicos entregues fora do prazo estabelecido no Edital de Convocação.



3.3 Será eliminado do certame, o candidato considerado inapto, ou que não comparecer aos exames médicos ou, ainda, que deixar de entregar algum exame durante a realização da fase, ou posteriormente, caso seja solicitado pela Junta Médica.

3.4 O resultado do Exame de Saúde – será publicado e divulgado na Internet, no site: **www.idib.org.br**.

Petrolina/PE, 27 de janeiro de 2021.



ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS (SUB JUDICE)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DA ENTREGA DOS EXAMES
889668	GUSTAVO AMORIM RODRIGUES	29 DE JANEIRO DE 2021
964021	SARA CANDICE DE SÁ RODRIGUES	29 DE JANEIRO DE 2021
933728	WESLEY GOMES DINIZ	29 DE JANEIRO DE 2021
937297	CRISTIANO MATOS DE OLIVEIRA	19 DE FEVEREIRO DE 2021
941517	PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES	19 DE FEVEREIRO DE 2021
937996	PEDRO FERREIRA JUNIOR	19 DE FEVEREIRO DE 2021
935555	PEDRO IGOR TUPINA TORRES	19 DE FEVEREIRO DE 2021
924561	TAYSE LISIANA RODRIGUES MARCELINO	19 DE FEVEREIRO DE 2021